

EDITAL DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS**

A **FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**, através da **Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Art.10 da Lei Municipal 2.759/15, **CONVOCA** na forma deste edital em consonância com o **Decreto Municipal nº 7.095 de 12 de Novembro de 2018**, os cidadãos duquecaxienses para participarem da **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** para o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, cuja gestão será de 2 (dois) anos – **biênio 2019/20, de 01 janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**. A Conferência Extraordinária será realizada na segunda-feira (**17/12/2018**), das 09h00min às 12h00min, no Auditório da Universidade Unigranrio, situada à Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ / Tel: (21) 3219-4040.

**DO CONSELHO
Composição**

1. - O Conselho Municipal de Juventude será paritário, composto por 18 (dezoito) membros cumprindo a paridade entre gênero, e recorte étnico-racial de, no mínimo, 30% (trinta por cento), observada a seguinte composição:

1.1. 9 (nove) representantes do Executivo Municipal, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) representantes da Coordenadoria da Juventude;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Especial do Trabalho, Emprego, Renda e Políticas de Desenvolvimento Econômico;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- h) 01 (um) representante da FUNDEC;

1.2 09 (nove) representantes de Movimentos, Entidades de Apoio, Associações ou Organizações de Juventude, que serão eleitos pelo voto direto;

1.3. - Os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, candidatos ao Conselho Municipal de Juventude deverão, principalmente, preencher os seguintes requisitos:

a) – Ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação às funções de Conselheiro;

b) – Residir no Município de Duque de Caxias há, pelo menos, 2 (dois) anos; e

c) – Para candidatos pela Sociedade Civil: **não** estar ocupando cargo eletivo, em comissão ou função de confiança em qualquer entidade do Poder Público;

1.4. - A cada representante titular corresponderá um suplente no total de 09 (nove) suplentes.

1.5. - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

1.6. - A eleição para os representantes da Sociedade Civil dar-se-á da seguinte forma:

1.6.1– 01 (um) representante por Distrito, no total de 04 (quatro);

1.6.2 – 05 (cinco) representantes de Movimentos, Entidades de Apoio, Associações ou Organizações com atuação comprovada nos temas ligados à juventude, tais como:

a) Entidades representativas estudantis;

b) Organismos Religiosos ligados à juventude;

c) Organização Não Governamental – ONG; Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; ou Associação que atue no fomento ao empoderamento e protagonismo dos (as) jovens nos seus territórios e estimule a construção da cidadania e da democracia;

d) Entidade ligada a movimentos de manifestação cultural no município;

e) Movimento ou organização de combate às opressões e apoio à diversidade sexual, de gênero, étnico-racial e religiosa;

f) Representação de jovens trabalhadores que comprovem filiação a uma instituição sindical;

g) Representação de partido político do segmento de juventude organizado no município.

1.7 - Em caso de extinção ou incorporação de alguma Secretaria citada no item 1.1, fica o Poder Executivo obrigado a indicar nova Secretaria para garantir a paridade do Conselho.

1.8 - Para os efeitos do disposto no item 1.6.2, entende-se:

1.8.1 – por Movimentos, todas as organizações não constituídas juridicamente, com Sede no Município de Duque de Caxias, que tenham comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude;

1.8.2. – por Entidades de Apoio, todas as entidades da Sociedade Civil constituídas juridicamente, com Sede no Município de Duque de Caxias, que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática de juventude, com reconhecido impacto ou influência local.

2. - As funções dos membros do Conselho Municipal de Juventude não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à população.
3. - O Presidente do Conselho Municipal de Juventude será eleito pelos membros titulares do próprio Conselho e, nas decisões, terá voto de qualidade.
4. - O Conselho Municipal de Juventude deverá reunir-se, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.
 - 4.1. As reuniões do Conselho, ampla e previamente divulgadas, contarão com a participação livre a todos os interessados, com direito a voz, tendo direito a voto apenas os Conselheiros Titulares.
5. - As decisões do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples e exigida a presença de metade mais um de seus membros para deliberar.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2019 A 2020.

6. - Aplicam-se às regras desta deliberação ao processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude de Duque de Caxias, que se realizará através de Conferência Municipal, mediada e coordenada pela Comissão Organizadora e pela Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude, integrante da Fundec.

DAS CONDIÇÕES

7. - Poderá se inscrever e participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor e de Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão entre 15 e 29 anos atuante nas diversas áreas de expressões juvenis dispostas no art. 4º, inciso II da lei 2.759/15 e interessadas (as) nas políticas públicas específicas para a Juventude do município de Duque de Caxias.

7.1 - ELEITOR

7.1.1 - Apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente ou através de formulário disponível no endereço eletrônico: www.fundec.rj.gov.br.
Para participar da referida eleição, o candidato, a Entidade ou Organização da Juventude, deverá comprovar no ato da inscrição os seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) Original e cópia de documento de identidade oficial com foto e comprovante de residência no Município de Duque de Caxias. Na hipótese do comprovante residencial estar em nome de terceiro, apresentar em conjunto a declaração constante no Anexo I, deste edital;

7.2. O eleitor que optar por se inscrever pessoalmente deverá fazê-lo na sede da **Fundec**, de **28/11/2018** até **03/12/2018**, em dias úteis, das 10h00min às 16h00min.

7.2.1. O eleitor que optar por se inscrever através do endereço eletrônico deverá fazê-lo no período entre 10h00min do dia **28/11/2018** às 23h59min do dia **03/12/2018**.

7.2.2. No dia da Conferência, será possível a inscrição extraordinária de eleitores no período entre 09h00min e 09h20min.

7.2.3. Somente serão atendidos para fins de inscrição extraordinária os eleitores que chegarem até a mesa de credenciamento/inscrição no período estabelecido no item anterior. Para fins de cumprimento desta disposição, poderá ser distribuída senha de atendimento.

7.2.4. Não haverá inscrição e credenciamento de eleitores após as 09h20min do dia 17 de Dezembro de 2018, ressalvada a hipótese daqueles que portarem senha de atendimento conforme estabelecido no item anterior.

7.2.5. A Comissão Eleitoral, a Coordenadoria de Juventude, assim como a FUNDEC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

7.2.6. Ao realizar a inscrição através de endereço eletrônico, o candidato receberá e-mail informando o recebimento da mesma e deverá aguardar e-mail confirmando-a.

7.3. CANDIDATO A CONSELHEIRO

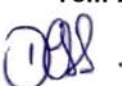
7.3.1. O candidato e o seu suplente a conselheiro deverão apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente na sede da FUNDEC ou através de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: **www.fundec.rj.gov.br**, os documentos abaixo discriminados:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto e comprovante de residência no Município de Duque de Caxias. Na hipótese do comprovante residencial estar em nome de terceiro, apresentar em conjunto com a declaração constante no Anexo I deste edital;

b) Formulário de inscrição de candidato a conselheiro titular e suplente (Anexo III), devidamente preenchido, inclusive indicando a cadeira de interesse no conselho com declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal;

c) Histórico de atuação na respectiva área cultural, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade;

d) Currículo, portfólio ou ata comprovando a atuação do candidato em atividades juvenis e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, nos últimos 2 (dois) anos, referente ao segmento que pretende se candidatar;



e) Release de sua atuação nas Políticas de Juventude da cidade para que seja lido no momento da apresentação dos candidatos na Conferência, quando os mesmos serão convidados à frente da Assembleia.

7.3.2. Caso o interessado se candidate para as cadeiras destinadas a representantes de instituição registrada com CNPJ, deverá apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente, na Sede da **FUNDEC** ou através de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: www.fundec.rj.goc.br os seguintes documentos:

a) Comprovante de endereço da instituição no Município de Duque de Caxias e cópia do documento de constituição, de documento de identidade oficial com foto do representante legal da instituição;

b) Formulário de inscrição de representante titular e suplente (Anexo III), devidamente preenchido, inclusive indicando a cadeira de interesse, com declaração de não ocuparem cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal;

c) Histórico de atuação da instituição na respectiva área de Políticas de Juventude, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade;

d) Currículo, portfólio e documentos hábeis comprovando a atuação da instituição em atividades juvenis e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, nos últimos 02 (dois) anos, referente ao segmento que pretende se candidatar;

e) Declaração assinada pelo responsável legal da instituição, que deverá comprovar sua condição através de cópia do documento de investidura, atestando o candidato e seu suplente como representantes da mesma junto ao Conselho Municipal de Políticas para Juventude.

f) Release da atuação de sua instituição nas ações de juventude da cidade para que seja lido no momento da apresentação dos candidatos na Conferência, quando os mesmos serão convidados à frente da Assembleia.

7.3.3. O candidato deverá se inscrever pessoalmente na sede da **FUNDEC**, de **28/11/2018** até **03/12/2018**, em dias úteis, das 10h00min às 16h00min ou através do endereço eletrônico no período entre 10h00min do dia **28/11/2018** às 23h59min do dia **03/12/2018**.

7.3.4. Caso a inscrição do candidato seja realizada pessoalmente, na Sede da **FUNDEC**, o formulário de inscrição, os anexos e os documentos listados nos itens anteriores do presente edital, tanto seus quanto de seu suplente, deverão ser colocados no mesmo envelope, lacrados e entregues no setor de protocolo. Na parte externa do envelope deverá conter a seguinte indicação:

a) Representante de Instituição:

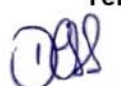
Nome Completo da instituição

Nome da Cadeira de Interesse

b) Candidato Pessoa Física:

Nome Completo

Nome da Cadeira de Interesse



7.3.5. Para fins de cumprimento da **alínea d** dos **itens 2.3.2**, consideram-se documentos hábeis à comprovação da atuação: matérias de jornais ou revistas, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades de juventude pelo candidato.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. A conferência e análise dos documentos apresentados pelos candidatos a conselheiros e eleitores serão feitos pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a idoneidade das declarações, bem como comprovadas as exigências deste edital, a inscrição será deferida ou indeferida.

8.2. A divulgação dos candidatos habilitados será realizada no dia **05/12/2017**, através do seguinte endereço eletrônico: www.fundec.rj.gov.br.

8.3. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração a própria Comissão Eleitoral, que deverá ser interposto pessoalmente, na sede da **FUNDEC** no horário de 10h00min às 16h00, nos dias **06 e 07/12/2018**, apresentando-se as justificativas concretas, de acordo com as exigências do edital, no sentido reformar a decisão de indeferimento. O resultado da reconsideração será divulgado no dia **11/12/2017** no seguinte endereço eletrônico: www.fundec.rj.gov.br.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora é composta por 06 (seis) membros, sendo os 03 (Três) representantes do Poder Público: **Débora Cristian Santos de Souza, Gabriel Cavalcanti Silva, Marcelo Costa Lopes Junior** e os 03 (Três) representantes da sociedade civil: **Desyreê Mello Vital, Eduardo Alves da Silva, Gabriel dos Navegantes Araújo**.

9.1. Os membros da Comissão Organizadora não poderão ser candidatos e integrar o Conselho Municipal de Política para Juventude de Duque de Caxias.

9.2. A comissão eleitoral escolheu o **Dr. Ed Wilson Lino** como Presidente da mesa, por sua ilustre representação na atuação do Desenvolvimento Juvenil do Município, a quem caberá voto de “minerva” em situações de empate.

10. COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

11. DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Políticas para Juventude – COMJUVE-DC, será realizado por ocasião da III Conferência Municipal de Juventude, no dia **17/12/2018**, das 09h00min às 12h00min no Auditório da Universidade Unigranrio, situada à Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ | Tel: (21) 3219-4040.

11.2. A Conferência terá início às 09h00min com as inscrições extraordinárias de eleitores e credenciamento. A abertura dos trabalhos com a composição da mesa ocorrerá às 09h30min.

11.3. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores tidos como habilitados, na forma estabelecida no art. 2º, inciso II, da Lei 2.759/2015, através de voto direto.

11.4. A apuração será realizada de forma aberta com a contagem de votos feita em voz alta pela Comissão Organizadora e, serão considerados eleitos, os candidatos mais votados em cada área de representação, ressalvados os casos do item 6.5.

11.5. Em caso de empate, em qualquer das áreas, será refeita a votação específica entre os candidatos empatados, considerado eleito o mais votado.

11.6. A pauta da Conferência fica assim definida:

- a) Abertura;
- b) Palavra das autoridades;
- c) Apresentação dos Candidatos e início do Processo de Eleição;
- d) Apuração, Divulgação dos Resultados;
- e) Eleição do Presidente e Vice, e Encerramento.

11.7. A Comissão Organizadora fará a designação do Secretário da Mesa, que apresentará pauta de organização dos trabalhos.

11.8. A divulgação do resultado se dará em plenária.

11.9. O Presidente do Conselho Municipal de Juventude deverá ser eleito por maioria simples pelos membros eleitos do COMJUVE – DC, logo após a divulgação do resultado.

11.10. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral que encaminhará à **FUNDEC**, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada área, devendo encaminhar a relação dos Conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos através de Decreto.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A comissão produzirá ainda o relatório da 3ª Conferência Municipal de Juventude e o encaminhará à **FUNDEC** para dar devida publicidade, no seguinte endereço eletrônico: www.fundec.rj.gov.br e arquivamento.


12.2. Os eleitos tomarão posse após nomeação realizada através de ato público pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Presidente da Fundec.

12.3. A primeira reunião do conselho ocorrerá até um mês após o início do mandato de seus membros em 01 de Janeiro de 2018;

12.4. A Conferência e as eleições serão filmadas e gravadas, podendo o áudio e o vídeo serem divulgados, dando publicidade aos trabalhos realizados, incluindo atas e relatórios.

12.5.. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Duque de Caxias, 22 de Novembro de 2018.



Ed Wilson Lino
Presidente da **FUNDEC**
Matrícula 240.227-0

Comissão Organizadora



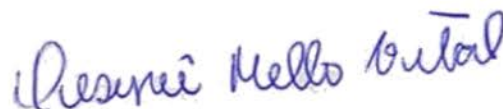
Débora Cristian Santos de Souza



Gabriel Cavalcanti Silva

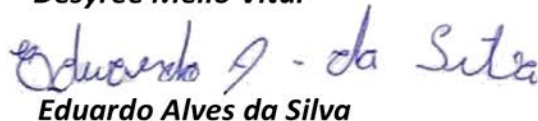


Marcelo Costa Lopes Junior



Desyreê Mello Vital

Desyreê Mello Vital



Eduardo Alves da Silva



Gabriel Dos Navegantes Araújo

ANEXO I

INSCRIÇÃO N° _____

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e
domiciliado na, _____
_____ nº _____, complemento _____
_____ bairro _____, CEP _____, nesta cidade de Duque de
Caxias - RJ, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da
que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Duque de Caxias-RJ, ____ de _____ de _____.

Nome:

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado
(correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc),
Preferencialmente em nome do declarante ou genitores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

CJUV – Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude

ANEXO II

FICHA INSCRIÇÃO ELEITOR

Dados do Eleitor		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade: Duque de Caxias UF: RJ	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone celular:	
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Grau de Escolaridade: () Ens.Fundamental () Ensino Médio () Superior		
Email:		

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição como **ELEITOR** no processo de escolha de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Políticas para Juventude.

Duque de Caxias, ___ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Espaço destinado a observações da Comissão Eleitoral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

CJUV – Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude

ANEXO III

INSCRIÇÃO Nº _____
FICHA INSCRIÇÃO CANDIDATO

Dados do Candidato Titular		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade: Duque de Caxias UF: RJ	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone celular:	
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Grau de Escolaridade: () Ens. Fundamental () Ensino Médio () Superior		
Email:		
Dados do Candidato Suplente		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade: Duque de Caxias UF: RJ	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone celular:	
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Grau de Escolaridade: () Ens. Fundamental () Ensino Médio () Superior		
Email:		

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição como **CANDIDATO** no processo de escolha de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Políticas para Juventude, que tenho atuação comprovada nos temas ligados à juventude na área de _____, exigida nas alíneas do item 1.6.2 e que **não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.**

Duque de Caxias, ___ de _____ de _____

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Dados da Instituição (caso seja candidato representante de instituição)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

CJUV – Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Inscrições de Eleitores e Candidatos	28/11/2018 a 03/12/2018
Resultado da Análise da documentação dos Candidatos	05/12/2018
Pedidos de Reconsideração	Até 07/12/2018
Resultado da Reconsideração	11/12/2018
Inscrições Extraordinária de Eleitores	17/12/2018, das 09h00 e 09h20
Abertura	17/12/2018 – 09h30
Encerramento	17/12/2018 – 12h00